



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR PARA VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no art 75, II, Lei 14.133/21.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A APLICAÇÃO INTERNA DE PELÍCULA JATEADO BRANCO PARA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRA VIOLETA E PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS INFRA VERMELHOS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EM 04 JANELAS DA UNIDADE PSF NILTON SOARES MAIA EM CLARAVAL – MG, AS PELÍCULAS DEVEM TER 03 ANOS DE GARANTIA PARA DESCOLAMENTO E BOLHAS QUANDO APLICADAS EM AMBIENTE INTERNO E SEM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ABRASIVOS NA MESMA.	SV.	01	R\$ 541,25	R\$ 541,25
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A APLICAÇÃO INTERNA DE PELÍCULA JATEADO BRANCO PARA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRA VIOLETA E PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS INFRA VERMELHOS, EM 38 JANELAS E 24 VIDROS DO HOSPITAL POSTO DE SAÚDE EM CLARAVAL – MG, AS PELÍCULAS DEVEM TER 03 ANOS DE GARANTIA PARA DESCOLAMENTO E BOLHAS QUANDO APLICADAS EM AMBIENTE INTERNO E SEM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ABRASIVOS NA MESMA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A APLICAÇÃO INTERNA DE PELÍCULA BLACK OUT PARA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRA VIOLETA E PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS INFRA VERMELHOS, EM 01 JANELA DO HOSPITAL POSTO DE SAÚDE EM CLARAVAL – MG, AS PELÍCULAS DEVEM TER 03 ANOS DE	SV.	01	R\$ 4.264,08	R\$ 4.264,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



	GARANTIA PARA DESCOLAMENTO E BOLHAS QUANDO APLICADAS EM AMBIENTE INTERNO E SEM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ABRASIVOS NA MESMA. APLICAÇÃO INTERNA DE PELÍCULA JATEADO BRANCO PARA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRA VIOLETA E PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS INFRA VERMELHOS, EM 02 JANELAS DO HOSPITAL POSTO DE SAÚDE EM CLARAVAL – MG, AS PELÍCULAS DEVEM TER 03 ANOS DE GARANTIA PARA DESCOLAMENTO E BOLHAS QUANDO APLICADAS EM AMBIENTE INTERNO E SEM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ABRASIVOS NA MESMA. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.				
3	APLICAÇÃO INTERNA DE PELÍCULA NANO CARBONO 5% PARA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRA VIOLETA E PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS INFRA VERMELHOS, EM 19 JANELAS DAS SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CLARAVAL – MG, AS PELÍCULAS CARBONO DEVEM TER 05 ANOS DE GARANTIA PARA DESCOLAMENTO E BOLHAS QUANDO APLICADAS EM AMBIENTE INTERNO E SEM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ABRASIVOS NA MESMA. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.	SV.	01	R\$ 3.371,25	R\$ 3.371,25

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.176,58 (OITO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objeto a aquisição de películas para vidros, incluindo o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços de aplicação, destinadas às Unidades de Saúde do Município de Claraval/MG, visando à melhoria das condições de funcionamento, segurança, conforto e conservação dos ambientes destinados ao atendimento da população.

As Unidades de Saúde constituem espaços de atendimento contínuo à comunidade, nos quais são realizados serviços de atenção básica, consultas, procedimentos, acolhimento, acompanhamento de pacientes e demais atividades relacionadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde. Dessa forma, é imprescindível que suas instalações físicas apresentem condições adequadas de conforto ambiental, privacidade, segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



funcionalidade, tanto para os usuários quanto para os servidores que desempenham suas atividades nesses locais.

A utilização de películas apropriadas nos vidros das unidades de saúde mostra-se necessária em razão da incidência direta de radiação solar e luminosidade excessiva em determinados ambientes, fatores que podem ocasionar desconforto térmico e visual, prejudicar a execução das atividades e contribuir para o aumento da temperatura interna dos espaços. A aplicação das películas poderá proporcionar maior controle da luminosidade e da incidência solar, contribuindo para a melhoria das condições ambientais dos locais de atendimento e de trabalho.

Além disso, a instalação de películas com características adequadas possibilita maior privacidade aos pacientes e profissionais de saúde, especialmente em ambientes nos quais são realizados atendimentos, procedimentos, avaliações e atividades que demandam maior resguardo visual. A redução da visibilidade do interior dos ambientes contribui para a preservação da dignidade e da intimidade dos usuários dos serviços públicos de saúde.

A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção e conservação das estruturas existentes, considerando que determinadas películas atualmente instaladas podem apresentar desgaste, descolamento, manchas, bolhas, riscos, perda de transparência ou outras avarias decorrentes do uso e da ação do tempo. Nesses casos, torna-se necessária a realização de serviços de retirada, preparação das superfícies, reforma e/ou substituição, de modo a garantir acabamento adequado e prolongar a vida útil das instalações.

A previsão de fornecimento dos materiais conjuntamente com os serviços de instalação, montagem e reforma visa assegurar maior padronização, qualidade e compatibilidade entre os produtos empregados e os procedimentos de instalação. A execução por equipe especializada é fundamental para que as películas sejam corretamente dimensionadas, aplicadas e acabadas, evitando falhas que possam comprometer sua funcionalidade, aparência ou durabilidade.

A contratação permitirá, ainda, melhorar o aproveitamento dos ambientes das Unidades de Saúde, proporcionando condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais. A redução da incidência de raios solares e do excesso de luminosidade poderá contribuir para a conservação de móveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



equipamentos, documentos e demais elementos existentes nos ambientes internos, reduzindo os efeitos decorrentes da exposição prolongada à radiação solar.

Ressalta-se que a medida está alinhada ao interesse público, uma vez que busca assegurar melhores condições de atendimento à população e de trabalho aos servidores municipais, bem como promover a adequada conservação do patrimônio público e a manutenção da infraestrutura das unidades de saúde.

A contratação deverá contemplar todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, a preparação das superfícies, remoção de películas existentes, limpeza dos vidros, cortes e ajustes, instalação, montagem, acabamento, reforma e demais procedimentos necessários à entrega dos serviços em condições adequadas de uso.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e conveniente para atender às demandas de infraestrutura das Unidades de Saúde do Município de Claraval/MG, proporcionando maior conforto térmico e visual, privacidade, segurança, conservação das instalações, melhoria do ambiente de atendimento e adequada manutenção do patrimônio público, contribuindo, conseqüentemente, para a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Assim, considerando a necessidade de manutenção da adequada estrutura física das Unidades de Saúde e a importância de assegurar ambientes funcionais, seguros, confortáveis e compatíveis com a natureza dos serviços prestados, justifica-se a realização da contratação para aquisição de películas para vidros, com fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação, montagem e reforma, conforme especificações, quantitativos e condições a serem definidos no respectivo processo de contratação.

A adoção de um processo global justifica-se pela necessidade de atender, de forma conjunta e integrada, às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, contemplando o ESF Nilton Soares Maia, o Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida e a sede da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação unificada permitirá centralizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de aplicação de insulfilmes, garantindo maior padronização, uniformidade na qualidade dos serviços e compatibilidade dos materiais utilizados. Além disso, possibilita otimizar os trâmites



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



administrativos, facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, racionalizar os deslocamentos da empresa contratada e buscar condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação global mostra-se mais adequada ao atendimento das necessidades das unidades contempladas, assegurando a execução coordenada dos serviços, sem prejuízo da identificação dos locais de instalação e das respectivas quantidades e especificações no instrumento convocatório e nos documentos que instruem o processo.

4. OBJETIVO

Com a contratação para aquisição de películas para vidros, incluindo o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação, montagem e reforma, pretende-se promover a melhoria das condições físicas, funcionais e ambientais das Unidades de Saúde do Município de Claraval/MG, proporcionando ambientes mais adequados, confortáveis, seguros e compatíveis com a natureza dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Espera-se, com a instalação e/ou substituição das películas, reduzir a incidência direta da radiação solar e o excesso de luminosidade nos ambientes internos, contribuindo para a melhoria do conforto térmico e visual de pacientes, acompanhantes e servidores. A medida também deverá proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais, reduzindo situações de desconforto ocasionadas pelo calor, claridade excessiva e ofuscamento, especialmente nos ambientes que possuem maior exposição aos raios solares.

Outro resultado relevante consiste no aumento da privacidade dos usuários e profissionais de saúde, especialmente nos locais destinados à realização de consultas, atendimentos, procedimentos e demais atividades que demandem maior resguardo visual. A utilização adequada das películas contribuirá para preservar a intimidade e a dignidade dos pacientes, proporcionando um ambiente mais acolhedor e adequado às atividades desenvolvidas nas unidades.

A contratação também visa promover a conservação e a proteção das instalações e dos bens existentes nos ambientes, uma vez que a redução da incidência direta da radiação solar poderá contribuir para minimizar os efeitos de exposição prolongada sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



móveis, equipamentos, documentos, revestimentos e demais elementos internos. Pretende-se dessa forma, contribuir para a preservação do patrimônio público e para o prolongamento da vida útil dos bens e instalações existentes nas Unidades de Saúde.

Quando houver películas existentes em condições inadequadas, desgastadas, danificadas, com bolhas, descolamentos, manchas ou outras imperfeições, espera-se que os serviços de reforma, remoção e substituição, conforme a necessidade identificada, possibilitem a recuperação das condições funcionais e estéticas dos vidros. A execução dos serviços por mão de obra adequada e com utilização de materiais compatíveis deverá proporcionar melhor acabamento, maior durabilidade e redução da ocorrência de problemas decorrentes de instalação inadequada.

Pretende-se, ainda, promover a padronização e a melhoria da apresentação das Unidades de Saúde, contribuindo para a conservação dos prédios públicos e para a criação de ambientes mais organizados, agradáveis e apropriados ao atendimento dos cidadãos. A melhoria da infraestrutura física representa importante fator para a prestação de um serviço público de qualidade, especialmente em unidades destinadas ao atendimento direto da população.

Como resultado da contratação, espera-se também reduzir a necessidade de intervenções corretivas recorrentes e de substituições prematuras, mediante a utilização de materiais adequados e a execução correta dos serviços de instalação e montagem. Dessa forma, busca-se proporcionar maior durabilidade à solução adotada, promovendo a racionalização dos recursos públicos e observando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

De forma geral, a contratação deverá resultar em ambientes das Unidades de Saúde do Município de Claraval/MG mais confortáveis, funcionais, privativos, organizados e adequadamente conservados, beneficiando diretamente os pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e demais servidores que utilizam esses espaços. Busca-se, assim, assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população, garantindo que os investimentos realizados pela Administração Municipal produzam benefícios efetivos e compatíveis com o interesse público.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



5.1. O pagamento será realizado após até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os locais das prestações dos serviços serão nas seguintes localidades: PSF Nilton Soares Maia endereço: Rua Joaquim Plácido Cintra, 171, Centro, Claraval – MG; Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Rua Joaquim Plácido Barbosa, 303, Centro, Claraval/MG.

6.2. O prazo das prestações de serviços é de 07 (sete) dias, após a emissão de Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, garantindo que o produto adquirido atenda às especificações acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado, conforme os termos deste instrumento.

- a) Fornecer à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e manutenção, e comunicar eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir eventuais falhas.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.
- c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos ao usuário final.
- d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Contrato, mesmo em caso de eventual indisponibilidade de estoque ou problemas logísticos, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g) Realizar a entrega do produto em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Contrato.
- h) Garantir, durante toda a execução do contrato, que as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

ClaraVal/MG, 14 de outubro de 2026.

Carmen Lúcia Moreira Rodrigues de Castro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE